LEI Nº 2.794, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui, no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste, em complemento às políticas municipais de apoio aos grupos de idosos, desempenhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incentivo financeiro às Associações de Idosos para custeio de transporte e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui incentivo financeiro, em complemento às políticas municipais de apoio aos grupos de idosos, desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de subsidiar o custeio de transporte de idosos que tenha por objetivo a participação em eventos de caráter social, de confraternização e de lazer realizados pelas entidades de idosos e afins, pelos centros de convivência ou por órgãos públicos em geral.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação e a implementação das ações previstas na presente Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a conceder anualmente às associações de idosos regularmente constituídas, identificadas no Anexo Único da presente Lei, incentivo financeiro para atendimento da finalidade descrita no artigo anterior no valor de R$8.000,00 (oito mil reais) por ano, por associação.

§ 1° Em 2023 o valor incentivo será concedido de modo proporcional ao tempo remanescente do ano, após a entrada em vigor da presente Lei.

§ 2° O valor previsto no *caput* será reajustado anualmente por Decreto, segundo a variação positiva do IPCA acumulada no respectivo período.

Art. 3° Para se habilitar ao recebimento do incentivo a associação deverá anualmente:

I - comprovar sua regularidade estatutária;

II - apresentar plano de trabalho, conforme modelo a ser fornecido pela Administração Municipal;

III - apresentar comprovação de regularidade fiscal, consistente em:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade fornecido pela Secretaria de Estado da Fazenda;

c) Certificado de Regularidade fornecido pela Secretaria da Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Art. 4° A associação beneficiada com o incentivo de que trata essa Lei deverá prestar contas anualmente do recurso recebido, mediante apresentação de documentação solicitada pela Administração Municipal e segundo modelo disponibilizado pela mesma, sob pena de não recebimento do benefício no ano subsequente.

Art. 5° O pagamento fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, e será realizado mediante crédito em conta específica e vinculada da associação beneficiária.

Parágrafo único. O pagamento poderá ocorrer em até quatro parcelas anuais.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal n°2.678, de 29 de junho de 2022.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de setembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 26/09/2023
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.794, de 25 de setembro de 2023.)

RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES BENEFICIADAS

Nº	NOME DA ASSOCIAÇÃO	CNPJ	LOCALIDADE
1	CLUBE DE IDOSOS VIVER A VIDA	06.040.774/0001-22	LINHA SANTA INÊS
2	CLUBE DE IDOSOS RENASCER	04.192.796/0001-82	SANTANA DA BELA VISTA
3	CLUBE DE IDOSOS UNIÃO DE AMIGOS	02.674.111/0001-09	FREDERICO WASTNER
4	CLUBE DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS	10.440.029/0001-48	PLANALTO
5	CLUBE DE IDOSOS SÃO BRÁS	07.613.049/0001-69	BAIRRO CRUZEIRO
6	CLUBE DE IDOSOS SÃO JOSÉ	04.549.041/0001-92	LAGEADO ANTUNES
7	CLUBE DE IDOSOS UNIÃO DE IDOSOS	02.335.360/0001-70	TRÊS VOLTAS
8	CLUBE DE IDOSOS SORRIR PARA A VIDA	01.357.333/0001-35	PRESIDENTE JUSCELINO
9	CLUBE DE IDOSOS SOL NASCENTE	08.171.864/0001-88	PERPÉTUO SOCORRO
10	CLUBE DE IDOSOS UNIDOS PARA SEMPRE	07.636.577/0001-33	SANTA CATARINA
11	CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS	05.106.602/0001-41	SÃO FRANCISCO
12	CLUBE DE IDOSOS CONVIVER	00.071.493/0001-50	CENTRO

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de setembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal